



Of. nº 10-B/6464-SMGGD/DEXP/MS

Novo Hamburgo, 04 de dezembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cristiano Coller**  
Presidente  
Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC. Nº 14741/2025 10:07

09 DEZ. 2025

Senhor Presidente,

Adriane Oberti

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso o Projeto de Lei, que “institui a Política Municipal de Meio Ambiente, Defesa Ambiental e Bem-Estar Animal, cria e disciplina o Sistema Municipal de Proteção Ambiental – SIMPA e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, e dá outras providências”, com previsão de mecanismos de fiscalização, participação social e aplicação de recursos financeiros.

2. Solicitamos que a análise e deliberação do presente projeto de Lei Complementar seja analisada e deliberada, em regime de **extrema urgência**, nos termos do art.150, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 08/2009), bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo o presente Projeto de Lei visando consolidar e atualizar a legislação municipal relativa à proteção do meio ambiente e à defesa dos animais, reunindo e substituindo as Leis Municipais nº 131, de 07 de dezembro de 1992; nº 112, de 19 de outubro de 1998 e nº 151, de 15 de dezembro de 1998.

A proposição tem como fundamento a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente e aos animais.

Além disso, o Projeto de Lei institui o Sistema Municipal de Proteção Ambiental (SIMPA), garantindo gestão integrada e participação social; cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), com regras claras para arrecadação e aplicação de recursos, inclusive fundo a fundo com União e Estado; prevê infrações ambientais e de bem-estar animal, com sanções administrativas proporcionais; assegura programas de educação ambiental, proteção, acolhimento e castração de animais; consolida o papel dos Conselhos e demais órgãos municipais, garantindo representação de entidades de proteção animal.

Portanto, este Projeto de Lei promove modernização legislativa, proteção ambiental e promoção do bem-estar animal, alinhando o Município de Novo Hamburgo às melhores práticas, em consonância com os princípios de prevenção, responsabilidade e participação social.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela apreciação e aprovação desta proposta.



Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral  
guarda nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos  
de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito